



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI N.º 4.577/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Guaçuí, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 1.763.294,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais), através das seguintes dotações:

0800	Secretaria Municipal de Educação	
08000801	Secretaria Municipal de Educação	
08000801.12	Educação	
08000801.12361	Ensino Fundamental	
08000801.123610012	Alimentação aos Educandos	
08000801.123610012.2.021	Aquisição, Preparo e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
08000801.123610012.2.021 3.3.93.39.000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	1.063.294,00

0800	Secretaria Municipal de Educação	
08000801	Secretaria Municipal de Educação	
08000801.12	Educação	
08000801.12365	Educação Infantil	
08000801.123650012	Alimentação aos Educandos	
08000801.123650012.2.114	Aquisição, Preparo e Distribuição da Merenda Escolar Ensino Infantil e Pré-Escolas	
08000801.123650012.2.114 3.3.93.39.000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	350.000,00

0800	Secretaria Municipal de Educação	
08000801	Secretaria Municipal de Educação	
08000801.12	Educação	
08000801.12365	Educação Infantil	
08000801.123650012	Alimentação aos Educandos	
08000801.123650012.2.115	Aquisição, Preparo e Distribuição da Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	
08000801.123650012.2.115 3.3.93.39.000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	350.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, as definidas nos Incisos, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

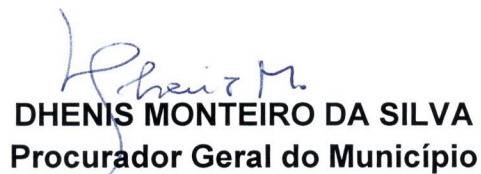
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 03 de junho de 2025.



VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município



GABRIEL ROCHA COUZI BARBOSA VIANA
Secretário Municipal de Planejamento



LAYANNA MORAIS ALBANI
Secretária Municipal de Finanças